



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 685

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 685

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.413 DE 06 OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 4.875.000,00 e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.875.000,00 (quatro milhões oitocentos e setenta e cinco mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.7001.2.234	Manutenção dos Serviços Administrativos	
06 - 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 10.000,00
08 - 3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 180.000,00
04.01.00	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.7001.2.280	Manutenção Secretaria da Administração	
19 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 500.000,00
26 - 3.3.90.39.00	Outros serviços Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
09.273.7001.2.283	Pagamentos Inativos	
31 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 700.000,00
04.02.00	SETOR DE FINANÇAS	
28.845.7001.0.015	Restituição Diversas	
37 - 3.3.90.93.00	Indenização e Restituições	R\$ 10.000,00
05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.4007.2.152	Manutenção Serv. Admin. Assist. Social	
77 - 3.3.90.39.00	Outros serviços Pessoa Jurídica	R\$ 16.000,00
06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
114 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	R\$ 626.900,00
118 - 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 50.000,00
07.05.00	ENSINO INFANTIL	
12.365.2002.2.292	Funcionamento do Ensino Infantil	
208 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 1.100.000,00
Aplicação	210.0000	
Fonte de Recurso	01	
08.03.00	SETOR ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
15.452.5002.2.170	Manutenção da Iluminação Pública	
238 - 3.3.90.39.00	Outros serviços Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	
09.01.00	SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS	
15.451.5015.1.098	Construção/Ampliação de obras Infraestrutura	
246 - 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 75.000,00



DIÁRIO OFICIAL

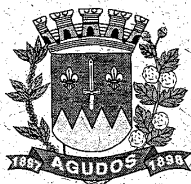
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 685

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

15.451.5015.2.299 248 - 3.1.90.11.00 254 - 3.3.90.39.00 Aplicação Fonte de Recurso	Manut. Serv. Setor Obras e vias Urbanas Vencimentos e vantagens fixas Outros Serviços Pessoa Jurídica 01	R\$ 500.000,00 R\$ 10.000,00
09.02.00 26.782.5003.2.289 265 - 3.3.90.30.00 350 - 3.3.90.36.00 266 - 3.3.90.39.00 Aplicação Fonte de Recurso	SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM Manutenção dos Serviços Est. e Rodagem Material de consumo Outros serviços pessoa física Outros serviços Pessoa Jurídica 110.0000 01	R\$ 90.000,00 R\$ 78.000,00 R\$ 380.000,00
10.01.00 27.812.3007-1.102 268 - 4.4.90.51-00 Aplicação recurso Fonte de Recurso	SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO Const. reforma Ampl. Unidade Esportiva Obras e Instalações 100.0069 01	R\$ 54.100,00
27.812.3007.2.296 274 - 3.3.90.30.00 276 - 3.3.90.39.00	Manutenção dos Serviços Depto. Esportes Material de consumo Outros serviços Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00 R\$ 30.000,00
11.01.00 20.606.6001.2.297 285 - 3.3.90.30.00 287 - 3.3.90.39.00 Aplicação Fonte de Recurso	SETOR DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS Manutenção dos Serviços Agrícolas Material de consumo Outros serviços Pessoa Jurídica 110.0000 01	R\$ 20.000,00 R\$ 50.000,00
12.01.00 15.451.7002.2.312 308 - 3.3.90.30.00 310 - 3.3.90.39.00 Aplicação Fonte de Recurso	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO URBANO Manutenção dos Serv. Planejamento Material de consumo Outros serviços Pessoa Jurídica 110.0000 01	R\$ 6.000,00 R\$ 29.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 4.875.000,00 (quatro milhões oitocentos e setenta e cinco mil reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Convênios/Fundos, de Fonte 01).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 06 de outubro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.414 DE 06 OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Superávit no valor de R\$ 18.819,65 e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.819,65 (dezoito mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde -	
120- 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 18.819,65
Aplicação	300.0007	
Fonte Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 18.819,65 (dezoito mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro – Convênios/Fundos, de Fonte 05).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 06 de outubro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.415 DE 06 OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 13.273,88 e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 13.273,88 (Treze mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
120- 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 13.273,88
Aplicação	300.0007	
Fonte Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 13.273,88 (Treze mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundós, de Fonte 05).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 06 de outubro de 2020.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 685

Página 6 de 7

Licitações e Contratos

Extrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 067/2020- PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020 – PROCESSO Nº 019/2020 REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA COMPRA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (TIPO ESTOCAVEIS) PARA A MERENDA ESCOLAR, DESTINADA AO SEMAE-SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Município de Agudos, Estado de São Paulo de, inscrita no CNPJ(MF) 46.137.444/0001-74, com sede na Praça Tiradentes, nº 650, CEP 17.120-009, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **ALTAIR FRANCISCO SILVA**, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a **EMPRESA NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 08.110.643/0001-08, com sede na Rua: Rua: Evaristo Butarello, Nº39, Distrito Industrial, Itapolis/SP- CEP: 14.900-000, Fone: Fone: (16) 3262-4660, E-mail: rafaelnori@uol.com.br; representada pelo SENHOR **RAFAEL NORI**, portador da cédula de identidade RG sob nº 30.233.422-1, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 287.138.738-90, denominada de **CONTRATADA**, resolvem nos termos da legislação vigente, proceder o realinhamento de preços do item abaixo descrito

1- A Clausula Primeira – Objeto: Passa a vigorar a seguinte redação:

1.1 – Registro de Preço para eventual e futura compra parcelada de gêneros alimentícios (TIPO ESTOCAVEIS) para a Merenda Escolar, destinada ao SEMAE-SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UN VIGENTE	VALOR UN REAJUSTADO
18	OLEO DE SOJA	\$ 4,65	\$ 7,20

O valor reajustado será retroativo e passa a vigorar a partir de 25 de setembro de 2020.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Agudos/SP, 25 de setembro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
RAFAEL NORI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 685

Página 7 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 068/2020- PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020 – PROCESSO Nº 019/2020 REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA COMPRA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (TIPO ESTOCAVEIS) PARA A MERENDA ESCOLAR, DESTINADA AO SEMAE-SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Município de Agudos, Estado de São Paulo de, inscrita no CNPJ(MF) 46.137.444/0001-74, com sede na Praça Tiradentes, nº 650, CEP 17.120-009, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **ALTAIR FRANCISCO SILVA**, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a **EMPRESA MASSAS ALIMENTÍCIAS DA ROZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.377.935/0001-22, com sede na Rod. Anhanguera, km 186, CEP: 13.612-200, Zona Rural-LEME/SP; representada pelo SENHOR **HAMILTON DA ROS**, portador da cédula de identidade RG sob nº 1.278.801-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 015.752.878-20, denominada de **CONTRATADA**, resolvem nos termos da legislação vigente, proceder o realinhamento de preços do item abaixo descrito

1- A Clausula Primeira – Objeto: Passa a vigorar a seguinte redação:

1.1 – Registro de Preço para eventual e futura compra parcelada de gêneros alimentícios (TIPO ESTOCAVEIS) para a Merenda Escolar, destinada ao SEMAE-SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UN VIGENTE	VALOR UN REAJUSTADO
29	MACARRAO PARAFUSO	2,78	3,11
30	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO	2,91	3,25
31	MACARRAO TIPO ARGOLINHA	2,91	3,25

O valor reajustado será retroativo e passa a vigorar a partir de 04 de setembro de 2020.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Agudos/SP, 25 de setembro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


MASSAS ALIMENTÍCIAS DA ROZ LTDA
HAMILTON DA ROS